REQUERIMENTO Nº , DE 2015

SF/15387.96658-84

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro sejam solicitados, ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, estudos sobre a projeção do impacto com a alteração do modelo de incidência do ICMS nas operações interestaduais com energia elétrica, com a proposta de repartição do mesmo entre os estados produtores e de destino final.

Solicito também, nos termos do artigo 335, do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrestamento da Proposta de Emenda à Constituição Nº 124, de 2011, enquanto tais informações não sejam recebidas.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o n. 124/2011, PEC de autoria do Senador Acir Curgacz e outros, sendo Relator, o Senador Blairo Maggi, visando dar *nova redação à alínea b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao ICMS as operações interestaduais com energia elétrica.*

Como todos sabem, em razão do dispositivo constitucional objeto da proposição, o ICMS incidente sobre a energia elétrica, só se dá no estado do consumidor final, não incidindo sobre as operações interestaduais.

O tema foi objeto de caloroso debate constituinte, prevalecendo a fórmula atual e utilizando-se o mecanismo de compensação financeira, os chamados royalties, devida aos Estados Produtores.

A polêmica sobre o tema, que envolve o equilíbrio federativo, no momento constituinte foi resolvida pela ponderação de que os equipamentos produtores de energia elétrica (usinas hidrelétricas e termoelétricas), foram construídos com investimentos da União e, portanto, de todos os brasileiros.

A questão retorna ao debate congressual e merece o mesmo cuidado que teve o constituinte originário.

Assim, para subsidiar o debate nesta Casa sobre questão tão relevante, solicito informações detalhadas sobre o impacto da mudança proposta na PEC em discussão, sobre as receitas dos estados da federação. Creio que as ponderações acima, justificam a apresentação deste Requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

SF/15387.96658-84